



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Santa Cecília**  
**GOVERNADORIA MUNICIPAL**

Lei nº 227/2017

Em, 27 de Novembro de 2017

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, PARA O  
EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS..**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SANTA CECÍLIA, para exercício Econômico-Financeiro de 2018, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 22.133.183,00 (Vinte e Dois Milhões, Cento e Trinta e Três Mil e Cento e Oitenta e Três Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>Receita Correntes</b>	<b>20.162.925</b>	<b>91</b>
Receita Tributária	458.284	2
Receitas de Contribuicoes	150.865	1
RECEITA PATRIMONIAL	115.122	1
RECEITA DE SERVIÇOS	21.100	0
TRANSFERENCIAS CORRENTES	19.361.732	87
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	55.822	0
<b>Receitas de Capital</b>	<b>1.809.475</b>	<b>8</b>
Transferências de Capital	1.809.475	8
<b>Conta Retificadora da Receita Orçamentária</b>	<b>2.274.928</b>	<b>10</b>
Deduções - FUNDEB	2.274.928	10
Total:	19.697.472	
1-Intra-Orçamentário:	0	0
2-Total Geral da Administração Direta:	19.697.472	89

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>Receita Correntes</b>	<b>2.180.401</b>	<b>10</b>
RECEITA PATRIMONIAL	50.365	0
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.130.036	10
<b>Receitas de Capital</b>	<b>255.310</b>	<b>1</b>
Transferências de Capital	255.310	1
Total:	2.435.711	
3-Intra-Orçamentário:	0	0
4-Total Geral da Administração Indireta:	2.435.711	11

Total Geral da Receita (2+4):	22.133.183
-------------------------------	------------

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>13.700.192</b>	<b>62</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.487.803	38
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.212.389	24
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.434.334</b>	<b>16</b>
INVESTIMENTOS	3.206.124	14
INVERSOES FINANCEIRAS	88.210	0
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	140.000	1
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>129.717</b>	<b>1</b>
Reserva de Contingência	129.717	1
Total:		17.264.243
1-Intra-Orçamentário:		0
2-Total Geral da Administração Direta:		17.264.243

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>4.243.860</b>	<b>19</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.025.763	9
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.218.097	10
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>625.080</b>	<b>3</b>
INVESTIMENTOS	600.080	3
INVERSOES FINANCEIRAS	25.000	0
Total:		4.868.940
3-Intra-Orçamentário:		0
4-Total Geral da Administração Indireta:		4.868.940

Total Geral da Despesa (2+4): 22.133.183

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.001	CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA	830.481	4
02.002	GOVERNADORIA MUNICIPAL	619.573	3
02.003	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	716.227	3
02.004	SECRETARIA DE FINANÇAS	1.065.434	5
02.005	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	104.229	0
02.006	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	9.053.167	41
02.009	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	2.491.418	11
02.010	SECRETARIA DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE	1.205.547	5
02.011	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	337.950	2
02.099	RESERVA DE CONTIGENCIA	129.717	1
07.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	215.000	1
08.008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	495.500	2
Total:		17.264.243	
1-Intra-Orçamentário:		0	0
2-Total Geral da Administração Direta:		17.264.243	78

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
07.007	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	4.009.688	18
08.008	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	859.252	4
Total:		4.868.940	
3-Intra-Orçamentário:		0	0
4-Total Geral da Administração Indireta:		4.868.940	22

Total Geral da Despesa (2+4): 22.133.183

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 129.717,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Setecentos e Dezessete Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2018, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Santa Cecília, em 27 de novembro de 2017



ROBERTO FLORENTINO PESSOA  
Prefeito